

Carta Fina DIREX n° 569/2025

Brasília-DF, 26 de setembro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor
Prof.º Caio Frederico e Silva
Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de Brasília

Ref.: Manifestação de Interesse e Proposta Finatec n° 3069/2025

Senhor Diretor,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, manifestamos o interesse da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC em apoiar à Universidade de Brasília na execução do Projeto de Pesquisa intitulado **“ESCOLAB: Laboratório de Inovação em Projeto, Tecnologia e Sustentabilidade em Escolas no Contexto Brasileiro”**, que será desenvolvido junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE por meio de Termo de Execução Descentralizada a ser celebrado com a UnB.

Nesse sentido, encaminhamos a Proposta Técnico-Financeira anexa contemplando as atividades que serão desenvolvidas pela Finatec, na qualidade de Fundação de Apoio, nos termos da Lei n° 8.958/1994, Decreto n° 7.423/2010 e Resolução do Conselho Universitário n° 0005/2018.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Prof.º Daniel Monteiro Rosa
Diretor-Presidente

PROPOSTA FINATEC N° 3069/2025

1. OBJETO DA PROPOSTA

Apoio à execução do Projeto de Pesquisa intitulado “*ESCOLAB: Laboratório de Inovação em Projeto, Tecnologia e Sustentabilidade em Escolas no Contexto Brasileiro*”.

2. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA FINATEC

A Finatec participará das atividades do Projeto na qualidade de fundação de apoio, nos termos da Lei n° 8.958/1994 e Decreto n° 7.423/2010, que autorizam as Instituições Federais de Ensino Superior a contratarem as fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a Projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses Projetos.

Nesse sentido, visando apoiar a Universidade de Brasília na execução do Projeto, caberá à Finatec realizar as seguintes atividades:

- a) Gestão administrativa e financeira dos recursos destinados à execução do Projeto;
- b) Abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos repassados para a execução do Projeto, que deverão ser aplicados no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais;
- c) Empregar os recursos financeiros e os rendimentos de aplicação exclusivamente na execução do Projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- d) Adquirir os bens e serviços necessários à execução do Projeto, observando o disposto na Lei n° 8.958/1994 e no Decreto n° 8.241/2014;
- e) Remunerar a equipe da Universidade de Brasília envolvida na execução do Projeto, de acordo com a relação de servidores, modalidade de pagamento, valores e prazos definidos no Plano de Trabalho apresentado pela UnB;
- f) Elaborar os relatórios financeiros das despesas realizadas, bem como a prestação de contas final do Projeto, encaminhando-os à Universidade de Brasília até 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 3º-A da Lei 8.958/1994;

- g) Restituir à UnB, por meio de GRU, ao final do Projeto, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, mediante depósito na Conta Única do Tesouro/UnB;
- h) Responsabilizar-se pelo registro e arquivamento de todos os documentos pertinentes à execução do Projeto (documentos administrativos, contábeis e fiscais) zelando pela sua guarda, pelo prazo mínimo de cinco anos.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Contrato a ser firmado entre a Universidade de Brasília e a Finatec terá vigência de **32 (trinta e dois) meses** a partir da data de sua assinatura.

4. RECURSOS FINANCEIROS

O valor do contrato a ser firmado entre a Universidade de Brasília e a Finatec é de **R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais)**.

Para cobertura das despesas operacionais e administrativas da Finatec foi calculado o valor de **R\$ 533.333,33 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme quadro demonstrativo constante do Item 6 desta Proposta.

Cabe-nos esclarecer que o custo total da Finatec para gestão administrativa e financeira dos projetos é calculado a partir do somatório dos custos diretos para gestão dos projetos e, também, por parcela rateada dos custos indiretos.

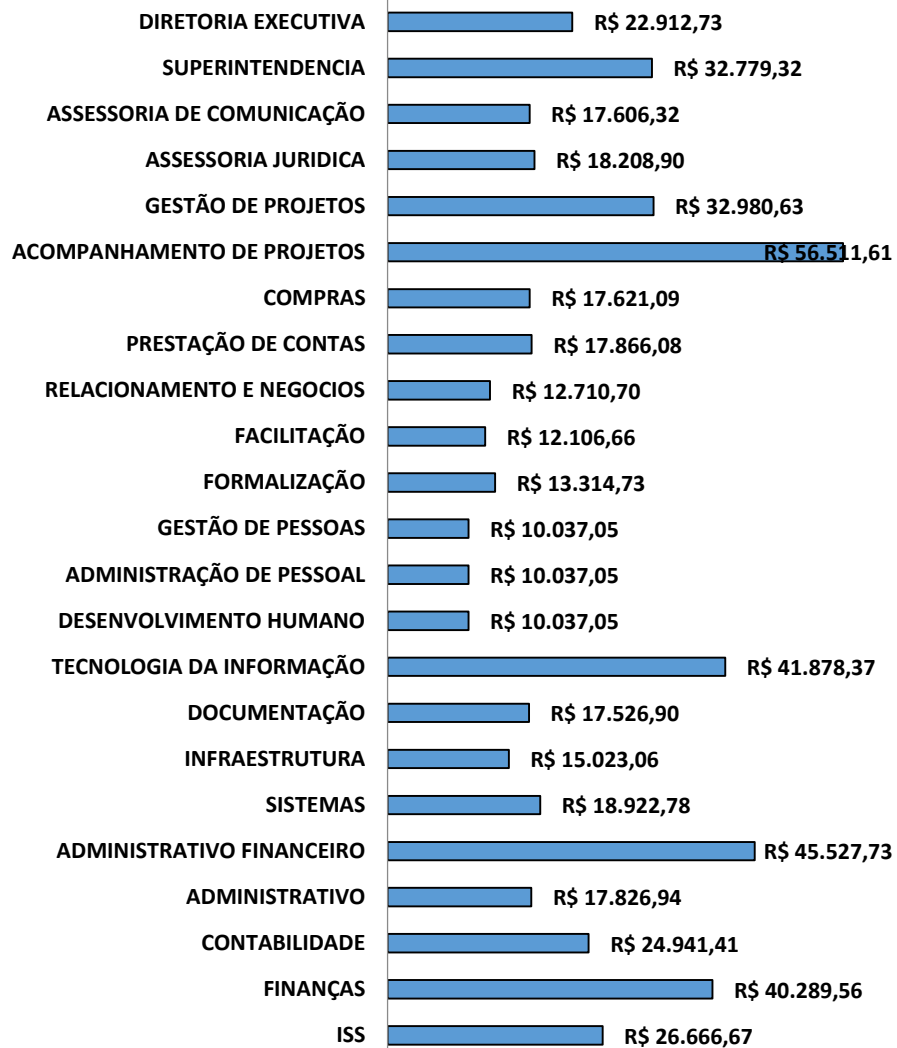
Após a conclusão do Projeto, eventual saldo remanescente será devolvido à UnB por ocasião da prestação de contas final.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta terá validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura.

6. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

DOA POR ÁREA



Proposta Finatec n 3069 2025 pdf

Código do documento dadbda96-7ce2-473b-b96b-75d66a22524c



Assinaturas



DANIEL MONTEIRO ROSA
daniel.rosa@finatec.org.br
Assinou



Eventos do documento

26 Sep 2025, 17:24:37

Documento dadbda96-7ce2-473b-b96b-75d66a22524c **criado** por NÁDIA MARIA AREAL PORTELLA (449b5030-8a92-4157-94c0-65661548b57a). Email: nadia@finatec.org.br. - DATE_ATOM: 2025-09-26T17:24:37-03:00

26 Sep 2025, 17:25:23

Assinaturas **iniciadas** por NÁDIA MARIA AREAL PORTELLA (449b5030-8a92-4157-94c0-65661548b57a). Email: nadia@finatec.org.br. - DATE_ATOM: 2025-09-26T17:25:23-03:00

29 Sep 2025, 17:28:50

DANIEL MONTEIRO ROSA **Assinou** (e817936b-5f47-4923-9653-6e668aeb5125) - Email: daniel.rosa@finatec.org.br - IP: 200.130.14.3 (200.130.14.3 porta: 64522) - Documento de identificação informado: 450.720.272-87 - DATE_ATOM: 2025-09-29T17:28:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):780c9f052340bd52746bd02fe88255471ddf73eca6e454378b3e4ab95649e7f2
(SHA512):c2bf681f22d6107c498073fca1b18338efd0d72ada934f4f02c8f594d41c3e306b8690d998ceb23f1a7a13e391410d8496d7aece0bf24b264c922230b9ad787b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.